



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de carimbos em proveito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1			
Item	Especificação	Qtde (unidade)	Valor de Referência (unitário)
1	Madeira até 7 cm - 01 a 10 linhas	60	R\$ 20,67
2	Madeira até 9 cm - 01 a 08 linhas	60	R\$ 25,00
3	Madeira redondo até 3 cm	60	R\$ 18,33
4	Madeira redondo até 5 cm	50	R\$ 18,33
5	Automáticos Trodat ref 4910 (26 mm x 8 mm)	30	R\$ 28,00
6	Automáticos Trodat ref 4911 (38 mm x 14 mm)	90	R\$ 30,00
7	Automáticos Trodat ref 4912 (47 mm x 18 mm)	30	R\$ 33,00
8	Automáticos Trodat ref 4913 (57 mm x 21 mm)	30	R\$ 35,33
9	Automáticos Trodat ref 4915 (70 mm x 25 mm)	20	R\$ 47,67
10	Automáticos Trodat ref 4916 (70 mm x 10 mm)	20	R\$ 41,00
11	Automáticos Trodat ref 4923 (30 mm x 30mm)	60	R\$ 40,00
12	Automáticos Trodat ref 4924 (40 mm x 40mm)	60	R\$ 52,33
13	Automáticos Trodat ref 4926 (75 mm x 38 mm)	60	R\$ 56,67
14	Automáticos Trodat ref 4927 (60 mm x 40mm)	10	R\$ 56,67
15	Automáticos Trodat ref 4750 (40 mm x 23 mm)	50	R\$ 53,33
16	Borracha para carimbos automáticos ref 4910 (26 mm X 8 mm)	20	R\$ 15,33
17	Borracha para carimbos automáticos ref 4911 (38 mm X 14 mm)	20	R\$ 15,33
18	Borracha para carimbos automáticos ref 4912 (47 mm X 18 mm)	20	R\$ 16,33
19	Borracha para carimbos automáticos ref 4913 (57 mm X 21 mm)	20	R\$ 16,33
20	Borracha para carimbos automáticos ref 4915 (70 mm X 25 mm)	20	R\$ 18,33
21	Borracha para carimbos automáticos ref 4916 (70mmX 10 mm)	20	R\$ 18,33
22	Borracha para carimbos automáticos ref 4923 (30mmX 30 mm)	20	R\$ 18,33
23	Borracha para carimbos automáticos ref 4924 (40mmX 40 mm)	20	R\$ 20,00
24	Borracha para carimbos automáticos ref 4926 (75 mm X 38 mm)	20	R\$ 20,00
25	Borracha para carimbos automáticos ref 4927 (60 mm X 40mm)	20	R\$ 20,00
26	Carimbo de assinatura (chancela) desenho até 8 cm ²	5	R\$ 181,67
27	Datadores e numeradores - datador comum	10	R\$ 35,33
28	Datadores e numeradores - datador tipo carbex ferro	3	R\$ 273,33
29	Datadores e numeradores - numerador até 5 fitas	10	R\$ 29,33
30	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4910 (26 mm x 8 mm)	20	R\$ 12,67
31	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4911 (38 mm x 14 mm)	20	R\$ 12,67
32	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4912 (47 mm x 18 mm)	20	R\$ 13,33
33	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4913 (57 mm x 21 mm)	20	R\$ 14,00

GRUPO 1			
Item	Especificação	Qtde (unidade)	Valor de Referência (unitário)
34	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4915 (70 mm x 25 mm)	20	R\$ 15,00
35	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4916 (70 mm x 10 mm)	20	R\$ 15,00
36	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4923 (30 mm x 30 mm)	20	R\$ 14,33
37	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4924 (40 mm x 40 mm)	20	R\$ 15,67
38	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4926 (75 mm x 38 mm)	20	R\$ 15,67
39	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4927 (60 mm x 40mm)	20	R\$ 15,67
40	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4750 (40 mm x 23 mm)	20	R\$ 13,67
VALOR TOTAL			R\$ 33.387,74

1.2. A licitação será dividida em itens, que formam um único grupo, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A referência a marca *Trodat* é exemplificativa, para servir como modelo.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e no Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

1.5. Os valores de referência foram obtidos em pesquisa de mercado com empresas do ramo, e são **os valores máximos admitidos para cada item**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Carimbo de Madeira: devem ser confeccionados com resina de fotopolímero com espessura mínima de 3mm, com base em madeira e cabo em madeira ou material plástico, modelo comercial.

2.2. Carimbo Auto Entintado: Devem ser confeccionados em material plástico, borracha em foto polímero, com estojo auto entintado (almofada acoplada), visor para visualizar a impressão do texto do carimbo e borracha anti-deslizante na base.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Razões da necessidade da aquisição:

3.1.1. A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para atender a demanda do referido material no âmbito interno da SR/DPF/RS, visando também evitar a aquisição via suprimento de fundos e consequentemente alcançar preços melhores para a administração.

3.2. Quantitativo demandado:

3.2.1. A quantidade anual estimada foi calculada com base no consumo médio entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, bem como das demandas não atendidas em razão da falta crédito orçamentário.

3.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, posto que a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas vem a suprir a necessidade da Administração.

3.3.2. A efetiva aquisição de todos os quantitativos previstos no Edital poderá se dar assim ao longo do período de 12 meses (Art. 12 do Decreto 7.892/2013) de acordo com a demanda da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As solicitações de materiais serão efetuadas através de correio eletrônico ao endereço de email informado pela Contratada, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

5.2. As requisições serão enviadas à Contratada com periodicidade semanal, e seguirão em formato .pdf , contendo o modelo do carimbo, e deverão ser utilizados sem modificações, a fim de que sua confecção obedeça fielmente aos padrões solicitados pelo Contratante.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da confirmação de leitura de email, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, 1.365, bairro Azenha, Porto Alegre - RS, CEP 90.160-093, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS - Núcleo Administrativo), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min).

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

CRISTIANO SOBROSA DA SILVA

Agente Administrativo

Matrícula 12.220